



São Paulo, 06 de maio de 2015.

**CODAGE/CIRC/13/2015**

da/lgsa

Senhor (a) Dirigente

O novo contrato 17/2015 – RUSP, referente ao benefício Vale-alimentação, recentemente firmado com a empresa Sodexo Pass do Brasil e Comércio Ltda, objetivando a prestação de serviço de administração de cartões magnéticos, não prevê a cobrança de taxa ao solicitante na emissão da segunda via do cartão na hipótese de dano, extravio, roubo ou furto, para as solicitações realizadas a partir de maio de 2015.

A não cobrança da segunda via de cartão é exclusiva ao Vale-alimentação. Em relação aos cartões magnéticos para utilização do benefício Vale-refeição, fica mantida a cobrança de taxa ao solicitante, no valor de R\$ 6,00 (seis reais), por força de previsão contratual.

O interessado deverá solicitar a segunda via do cartão Refeição Pass ou Alimentação Pass por meio da central de atendimento da contratada e retirá-lo no Serviço de Pessoal da Unidade/Órgão, mediante apresentação do comprovante de pagamento da respectiva taxa para valores não nulos.

Solicitamos a divulgação dos novos procedimentos a todos os funcionários de sua Unidade/Órgão.

Informamos, ainda, que fica revogado o Ofício CODAGE/CIRC/001/2010.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul, pertencente ao Prof. Dr. Rudinei Toneto Junior.

Prof. Dr. Rudinei Toneto Junior  
Coordenador de Administração Geral